

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

#### EDITAL Nº 01/2020 DERCA ABERTURA DE INSCRIÇÃO À CATEGORIA DE ALUNO ESPECIAL I EM DISCIPLINAS DE GRADUAÇÃO PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2020

O Departamento de Registro e Controle Acadêmico e a Pró-Reitoria de Graduação tornam pública a abertura de **inscrições** à solicitação de matrícula na categoria de **Aluno Especial I de Graduação**, referente ao **1º semestre letivo de 2020** conforme datas estabelecidas no CRONOGRAMA e demais normas deste edital.

#### 1 CRONOGRAMA

DATA EVENTO

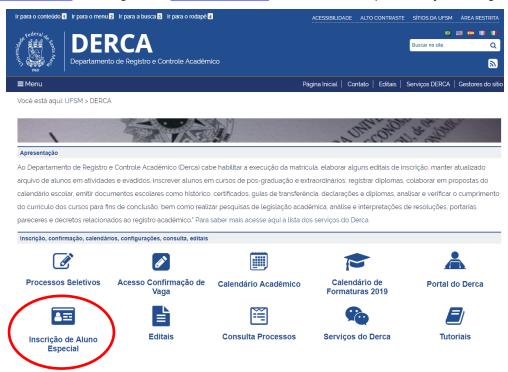
17 de janeiro de 2020	Data prevista para a publicação de edital de inscrições à
17 de janeiro de 2020	categoria de Aluno Especial I
24 de janeiro a 14 de fevereiro de	Período para inscrições <u>via web</u> à solicitação de
2020	matrícula na categoria de Aluno Especial I de Graduação.
24 de janeiro a 14 de fevereiro de	Período para envio da documentação, por correios, aos
2020	Departamentos Didáticos.
24 de janeiro a 04 de março de	Período destinado aos Departamentos Didáticos analisarem
2020.	os pedidos e lançarem o deferimento/indeferimento via sistema web.
04 de março de 2020	Data-limite para envio ao DERCA, pelos Departamentos
	Didáticos, dos documentos dos candidatos <b>com</b>
	solicitação deferida e lançada na web.
12 de março de 2020	Data-limite para a publicação pelo DERCA da lista com
	os nomes dos candidatos com solicitações de matrícula deferidas pelos Departamentos.
13 e 16 de março de 2020	Período para interposição de recurso à listagem de deferidos, por e-mail.
17 de março de 2020, após as	Data-limite para a publicação pelo DERCA da lista com
17h00min	os nomes dos candidatos com solicitações de
	matrícula deferidas pelos Departamentos, após recurso.
18 e 19 de março de 2020	Período para a matrícula em disciplinas, efetivada no

#### **2 CLIENTELA**

2.1 Candidatos portadores de diploma de curso superior de graduação.

## 3 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO E OBSERVAÇÕES

- 3.1 ANTES DE FAZER A INSCRIÇÃO WEB E ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO POR CORREIOS, o candidato deverá ler todo o edital para certificar-se de que atende aos requisitos e que poderá cumprir todos os prazos e etapas, assim como cursar a disciplina, em caso de aprovação.
- 3.2 A inscrição via web será a única modalidade aceita para participar da seleção à categoria de Aluno Especial I de Graduação e deverá ser realizada pelo endereço eletrônico www.ufsm.br/derca, em seguida, "Aluno Especial", conforme a representação a seguir.



- 3.3 O formulário de inscrição web é o comprovante de inscrição do candidato na seleção, devendo ser preenchido, impresso e enviado aos Departamentos Didáticos, juntamente com os demais documentos exigidos no item 4 deste edital.
- 3.4 O candidato deverá escolher as disciplinas entre as oferecidas pelos Cursos de Graduação. Os pedidos de matrícula em disciplinas via web serão limitados a, no máximo, 6 (seis), porém, caso aprovados pelo(s) Departamento(s) responsável(veis), no momento da efetivação de matrícula no DERCA, deverão ser escolhidas apenas TRÊS disciplinas e, ainda, deverá ser obedecido o saldo de vagas.

- 3.5 Os inscritos deverão enviar apenas por Correios o formulário de inscrição e a documentação comprobatória estabelecida no item 4, para o Departamento ao qual a disciplina está vinculada, no período estipulado no CRONOGRAMA deste edital. Não serão aceitas documentações entregues pessoalmente.
- 3.6 Terá a solicitação indeferida o candidato que postar nos Correios a documentação incompleta ou em data diferente do prazo estabelecido no CRONOGRAMA deste edital;
- 3.7 Não serão aceitos pedidos de Aluno Especial I de Graduação para as disciplinas vinculadas a Cursos de Graduação na modalidade a distância.
- 3.8 Não serão aceitas solicitações de Aluno Especial I de Graduação de candidatos que se encontrem regularmente matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFSM.
- 3.9 As solicitações e efetivação de matrícula na categoria de Aluno Especial I de Graduação deverão respeitar a Resolução 13/99, anexa a este edital.

## 4 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO E ORIENTAÇÕES

- 4.1 Ficha de pré-inscrição preenchida via web, impressa;
- 4.2 Cópia simples (não é necessária autenticação) da Carteira de Identidade com número do CPF ou cópia da Carteira de Identidade e do CPF.
- 4.3 Cópia simples (não é necessária autenticação) do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão de graduação;
- 4.4 Cópia simples (não é necessária autenticação) do histórico escolar de curso de graduação;
- 4.5 A documentação solicitada por meio deste edital deverá ser acondicionada em envelope identificado (nome do solicitante) e enviada por Correios para cada Departamento Didático em que foram solicitadas as disciplinas, sendo responsabilidade exclusiva do solicitante a observância dos prazos constantes no CRONOGRAMA e demais normas previstas neste edital.
- 4.6 O endereço dos Departamentos Didáticos para o envio dos documentos dos candidatos constará, em sua maioria, na ficha de inscrição. Caso não conste o endereço do Departamento Didático na ficha de inscrição, o envelope deverá ser enviado à Unidade de Ensino (Centro de Ensino) correspondente, cujos endereços constam no site da UFSM, devendo ser citado no envelope o nome do Departamento responsável pela disciplina.
- 4.7 A documentação das solicitações indeferidas poderá ser retirada nos Departamentos Didáticos até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do último dia de matrícula na categoria de Aluno Especial I de Graduação, conforme o cronograma.

## 5 ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES PELOS DEPARTAMENTOS DIDÁTICOS

- 5.1 Após análise da documentação, os Chefes de Departamentos deverão informar, via sistema *web*, o deferimento/indeferimento das solicitações, através do endereço <a href="www.ufsm.br/derca">www.ufsm.br/derca</a>, no "Portal do DERCA" link Aluno Especial I, no prazo estipulado no CRONOGRAMA.
- 5.2 A documentação dos candidatos que tiverem sua solicitação deferida (após análise da documentação e de pré-requisitos) deve ser enviada pelo Departamento Didático ao DERCA, até a data-limite prevista no CRONOGRAMA;

## **6 RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES**

6.1 A listagem com os nomes dos candidatos cujas solicitações forem deferidas pelos Departamentos Didáticos e que estiverem em conformidade com este edital e Resolução 013/1999 UFSM será publicada pelo DERCA, conforme o CRONOGRAMA, no site www.ufsm.br, no link "EDITAIS".

## 7 RECURSO À LISTAGEM DE CANDIDATOS COM SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DEFERIDA

- 7.1 No prazo previsto no CRONOGRAMA, o candidato que julgar pertinente poderá interpor recurso à listagem de candidatos com solicitação de matrícula deferida, pelo e-mail derca@ufsm.br, até as 23h59min da data-limite prevista no CRONOGRAMA. O assunto do e-mail deverá ser "Recurso ALUNO ESPECIAL I Graduação"
- 7.2 No prazo estipulado no CRONOGRAMA, haverá nova publicação de candidatos com solicitação de matrícula deferida, após a avaliação dos recursos.

# 8 EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINA(S)

- 8.1 Após a divulgação da listagem, a efetivação da matrícula dos candidatos que tiverem a sua solicitação deferida pelo(a) Chefe de Departamento estará condicionada ao saldo positivo de vagas nas disciplinas de interesse;
- 8.2 Os candidatos cujos nomes constarem na lista de deferidos deverão comparecer ao DERCA ou à Secretaria dos Cursos dos campi afastados da sede, no período estipulado no CRONOGRAMA para verificar o saldo de vagas e efetivar a matrícula, apenas nas disciplinas deferidas em que houver saldo positivo de vagas;
- 8.2.1 Sendo positivo o saldo de vagas, o candidato poderá escolher até TRÊS disciplinas e efetivar a matrícula, obedecendo ao previsto na Resolução nº 013/1999;

- 8.2.2 Não havendo vaga disponível nas disciplinas deferidas pelo(a) Chefe o Departamento, o DERCA ou as Secretarias dos Cursos dos *campi* afastados não poderão efetivar a matrícula do candidato;
- 8.4 O endereço do **DERCA** e das **Secretarias dos Cursos dos demais** *campi* da UFSM podem ser consultados no site da UFSM, <u>www.ufsm.br</u>.
- 8.5 O candidato, ou seu representante com autorização por escrito (procuração simples), que não comparecer ao DERCA na data especificada para conferência do saldo de vagas e matrícula perderá o direito à vaga.
- 8.6 Não será possível a matrícula em disciplinas de Aluno Especial I em turma que não possua aluno regular matriculado.

## 9 OBSERVAÇÕES GERAIS

- 9.1 Os candidatos que tiverem dúvidas quanto à grade curricular dos cursos de graduação da UFSM poderão entrar em contato com as Coordenações dos cursos de interesse, cujo contato está disponível no site www.ufsm.br.
- 9.2 Alterações, adendos ou novos editais serão publicados, sempre que necessários, no site da UFSM www.ufsm.br, aba "EDITAIS".
- 9.3 Os casos omissos serão analisados pelo Departamento Didático, e/ou DERCA e, se necessário, remetidos à Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD.

Santa Maria, 17 de janeiro de 2020.

Gloria Conceição

Diretora Substituta do Departamento de Registro e Controle de Graduação – DERCA

Coordenadora de Oferta, Admissão e Relacionamento do DERCA

Jerônimo Siqueira Tybusch Pró-Reitor Adjunto de Graduação Coordenador de Planejamento Acadêmico da PROGRAD

> Martha Bohrer Adaime Pró-Reitora de Graduação

#### ANEXO 1

## **RESOLUÇÃO Nº 013/1999**

#### Dispõe sobre a Categoria de Aluno Especial I na Universidade Federal de Santa Maria.

- O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no exercício da Reitoria e, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:
- a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua 559ª Sessão, de 28.09.99:

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º -** Poderão requerer matrícula em disciplinas de quaisquer dos cursos de graduação oferecidos pela UFSM, todo candidato portador de Diploma em Curso Superior reconhecido, mediante as seguintes condições:
  - I O aluno da Categoria Especial I poderá cursar, no máximo, até 10 (dez) disciplinas do seu interesse, por curso de sua escolha;
  - II das disciplinas solicitadas junto aos Departamentos Didáticos, poderão ser cursadas até 03 (três) disciplinas por semestre;
  - III não será homologada matrícula em disciplinas para as quais o aluno não comprove o pré-requisito, bem como nas disciplinas de Estágio Supervisionado, Trabalho de Final de Curso, Práticas de Ensino e/ou equivalentes;
  - IV em qualquer hipótese, a matrícula, nesta categoria, somente será efetuada na dependência de vaga por disciplina.
- **Art. 2º -** O aluno terá direito a certificado, referente às disciplinas cursadas com aproveitamento.
- Art. 3º O aluno em regime regular, na Instituição, mesmo portador de Diploma em Curso Superior, terá indeferida sua solicitação de matrícula em disciplinas isoladas, através da Categoria Especial I.
- **Art. 4º -** Os alunos, atualmente matriculados na Categoria Especial I, que já tenham cursado 10 (dez) disciplinas ou mais de um mesmo curso, não poderão mais efetivar matrícula nesse curso, aplicando-se a eles, o disposto no item I do artigo 1º.
- **Art.** 5º O disposto na presente Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil. novecentos e noventa e nove.

Clovis Silva Lima